

3

Lei nº 1296

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBIA
A ADQUIRIR ÁREA PARA LOTEAMENTO URBANO DESTINADO
A DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus
aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um área,
de aproximadamente, 30 ha. (Trinta hectares) para lotea-
mento urbano, cujos lotes serão doados a pessoas de
baixa renda.

Art. 2º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

O GOVERNADOR, DE QUANTO O GOVERNAMENTO E A EXECUÇÃO DA
presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir,
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 13 de Setembro de 1988.

Paulo José da Silva
- Prefeito Municipal

Orair Mendes Ferreira
- Chefe de Gabinete

Edson Freitas
- Secretário